



EDITAL DE COMPRAS Nº 01/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO N.º 01/2020

O Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão – COSEMS/MA, sediado no Av. Jerônimo de Albuquerque, Casa do Trabalhador S/N, Calhau Ala Azul, 2º Piso, Sala 01 | CEP: 65074-22 torna público que realizará a aquisição de bens dentro do menor preço, utilizando recursos de tecnologia da informação, deverão ser entregues no endereço acima especificado.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de agenda anual e calendário de mesa, ano base 2021, conforme especificações constantes dos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste Edital:
 - Anexo I – Termo de Referência

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seu Anexo.
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. consórcio de empresas;
 - 2.2. cooperativas;
 - 2.3. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4. empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores do Ministério Público, da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

1. A participação no CERTAME PRIVADO se dará por meio do encaminhamento da proposta ao email do COSEMS/MA com as especificações exigidas no termo de referência (anexo I), do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2. O proponente declarará, quando do encaminhamento da proposta, o conhecimento e concordância com as exigências previstas no Edital. O proponente declarará ainda, no sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa. MR 4

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei é necessário que, à época do cadastramento da proposta, declarem no próprio sistema que cumprem plenamente os requisitos para essa classificação.

5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades prevista deste Edital.

CAPÍTULO IX - DA ETAPA DE JULGAMENTO

1. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valor global superior a R\$25.500, (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

2.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48 da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros proponentes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

2.2. A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.3. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca, fabricante, modelo, referência, etc. para cada Item, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento das propostas.

3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na condição apresentada no item anterior, o sistema, de forma automática, convocará os proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no item 3 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e o proponente será declarado vencedor do certame, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

8. O proponente vencedor deverá encaminhar para o e-mail do Cosems-Ma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da etapa de lances, proposta de preços/planilha de custos, especificando, inclusive, o regime tributário da proponente, com os respectivos valores ajustados ao lance vencedor.

8.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, que a proposta/planilha ajustada ao lance vencedor apresente preços para serviços, encargos, insumos, materiais e/ou outros associados superiores aos valores dos lances finais ofertados na licitação.

9. O original da proposta de preços/planilha de custos deverá ser encaminhado ao endereço constante no preâmbulo deste Edital impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato ou instrumento equivalente a ser assinado.

12. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar amostra do material da capa e miolo das agendas.

12.1. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances, e serão analisadas no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento, podendo esses prazos serem prorrogados a critério do MPDFT.

12.2. A amostra deverá ser entregue na sede do Cosems-Ma.

12.3. A análise da amostra tem caráter eliminatório, tendo por medida os critérios seguintes: a) o Item oferecido para análise deve corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa; b) amostra que se apresentar em desacordo com as especificações não será apreciada, implicando na desclassificação da empresa;

2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106/2007), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da proponente, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

e) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

2. A proponente vencedora será notificada para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

3. Caberá à proponente vencedora:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e em sua proposta;
- b) retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo Cosems-Ma, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação que lhe será entregue;
- c) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhes sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, etc.;
- e) apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital e seus Anexos;
- f) encaminhar qualquer solicitação ao Cosems-Ma por intermédio do gestor do contrato;
- g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) não utilizar o nome do Cosems-Ma, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
- j) não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- k) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo Cosems-Ma;
- l) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao Cosems-Ma ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às

anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Cosems-Ma reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

5. No julgamento das propostas o proponente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acostado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.

13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretora Executiva do Cosems-Ma.

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Ilha de São Luis-Ma, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luis-Ma, 04 de dezembro de 2020.

Presidente do Cosems

Domingos Vinícius de Araújo Santos

